

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.528/2004

INTERESSADO: CIMA ESCOLA TÉCNICA - UNIDADE VASSOURAS

PARECER CEE Nº 161 /2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, na Habilitação de Técnico em Enfermagem, no CIMA ESCOLA TÉCNICA — UNIDADE VASSOURAS, exclusivamente na Rua Rui Barbosa, nº 82, Salas 106 a 109, Centro, no Município de Vassouras, mantido pelo Cima Escola Técnica Ltda., sediado na Rua Rodrigo Silva, nº 34, 3º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00, a partir da data da publicação no Diário Oficial e determina outras providências.

HISTÓRICO

A Sra. Anna Luiza da Rocha Alckmin, Representante Legal do Cima Escola Técnica Ltda., entidade mantenedora do **CIMA ESCOLA TÉCNICA**, sediada na Rua Rodrigo Silva, nº 34, 3º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro, vem a este Conselho requerer autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, na Habilitação de **Técnico em Enfermagem**, na **Unidade Vassouras**, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 82, Salas 106 a 109, Centro, no Município de Vassouras, nos termos da Deliberação CEE nº 254/2000.

A instituição já possui autorização para o funcionamento dos seguintes cursos em Educação Profissional, todos na Área da Saúde:

<u>Unidade Centro</u>: Técnico em Radiologia – Parecer CEE nº 1.132/2002

Técnico em Enfermagem - Parecer CEE nº 511/2001

Técnico em Instrumentação Cirúrgica – Parecer CEE nº 511/2001

Especialização em Enfermagem do Trabalho – Parecer CEE nº 035/2003

• <u>Unidade Alcântara</u>: Técnico em Radiologia – Parecer CEE nº 1.132/2002

Técnico em Enfermagem - Parecer CEE nº 511/2001

Técnico em Instrumentação Cirúrgica - Parecer CEE nº 511/2001

Especialização em Enfermagem do Trabalho – Parecer CEE nº 035/2003

• <u>Unidade Cosmos</u>: Técnico em Radiologia – Parecer CEE nº 093/2003

Técnico em Enfermagem – Parecer CEE nº 093/2003

Técnico em Instrumentação Cirúrgica – Parecer CEE nº 093/2003

Especialização em Enfermagem do Trabalho – Parecer CEE nº 093/2003

<u>Unidade Vassouras</u>: Técnico em Instrumentação Cirúrgica – Parecer CEE nº 511/2001

O Plano de Curso apresentado cumpre integralmente os requisitos do artigo 10 da Deliberação CEE n° 254/2000, possuindo o NIC de n° 23.002614/2004-15.

Dentre os objetivos do curso apontados pela instituição, destaca-se o de formar um Técnico em Enfermagem capaz de desempenhar a assistência adequada e de qualidade, conforme as necessidades detectadas no mercado de trabalho, buscando o aumento da eficácia e eficiência no funcionamento do setor de saúde ocupacional na prestação de serviço. É requisito de acesso do curso ter concluído o Ensino Médio, ou estar em fase de conclusão, devendo, ainda, possuir a idade mínima de 17 anos.

A organização curricular possui Matriz Curricular contendo disciplinas instrumentais e disciplinas profissionalizantes, com total de carga horária de **1.810 horas**, sendo 1.210 horas em disciplinas teórico-práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado, conforme anexo.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

O corpo técnico está composto da seguinte forma:

- Diretora: Rosa Maria Alves Cavalcante, Registro "L"nº 198.574/MEC/78;
- Diretora Administrativa: Anna Luiza de R. Alckmin, Registro nº 000148/ANIC-RJ/93;
- Orientador Pedagógico: Vanez de Góis Alves, Registro "LP" nº 60.391/MEC/90;
- Secretária: Maria Áurea Martins de Oliveira, Registro nº 1.114/DAT/92.

O corpo docente encontra-se devidamente habilitado e sua formação é compatível com as disciplinas apresentadas na organização curricular, conforme anexo.

De acordo com a descrição constante no plano de curso, as instalações e equipamentos apontados para a Unidade Vassouras atendem às exigências do curso.

VOTO DA RELATORA

Ante o exposto, considerando que o plano de curso apresentado está de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE nº 254/2000, resguardada a condição de que o exercício profissional é de competência do correspondente órgão de classe, somos favoráveis à aprovação do plano de curso e à autorização para funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, na Habilitação de **Técnico em Enfermagem,** no **CIMA ESCOLA TÉCNICA – UNIDADE VASSOURAS**, exclusivamente na Rua Rui Barbosa, nº 82, sala 106 a 109, Centro, no Município de Vassouras, mantido pelo Cima Escola Técnica Ltda., sediado na Rua Rodrigo Silva, nº 34, 3º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00, a partir da data da publicação no Diário Oficial.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b", referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

O Representante Legal da Instituição deve assinar o Termo de Compromisso, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e o órgão competente deste Colegiado deverá providenciar, após a homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, a inserção do Plano de Curso no CNCT para fins de validade nacional.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel - Presidente Maria Lucia Couto Kamache - Relatora Antonio José Zaib Celso Niskier Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira José Carlos Mendes Martins Valdir Vilela Wagner Huckleberry Siqueira

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 12 de julho de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

ANEXO I MATRIZ CURRICULAR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Disciplinas Instrumentais	Matéria	Teoria/Prática	Estágio	Total
	Anatomia e Fisologia	100h	XXX	100h
	Estudos Regionais	30h	XXX	30h
	Higiene e Profilaxia	60h	XXX	60h
	Microbiologia e Parasitologia	50h	XXX	50h
	Nutrição e Dietética	42h	XXX	42h
Disciplinas Profissionalizantes	Enfermagem Cirúrgica	120h	120h	240h
	Enfermagem Materno-Infantil	120h	120h	240h
	Enfermagem Médica	120h	120h	240h
	Enfermagem Neuropsiquiátrica	128h	120h	248h
	Enfermagem Saúde Pública	120h	120h	240h
	Ética Profissional	30h	XXX	30h
	Fundamentos de Enfermagem	200h	XXX	200h
	Noções de Adm. e Und. Hosp. em Enf.	50h	XXX	50h
	Psicologia Aplicada	40h	XXX	40h
	Total	1.210h	600h	1.810h

ANEXO II CORPO DOCENTE E TÉCNICO

Professor	Disciplinas	Registro
Ricardo Cavalcante Ribeiro (médico)	Anatomia e Fisiologia Humana	CRM 5246.312-6
Janete Wisblun	Estudos Regionais Higiene e Profilaxia Saúde Pública	COREN-RJ 14478
Cláudia Laranjeira de Andrade (Dr ^a . Enfermeira)	Microbiologia e Parasitologia	COREN-RJ 83.272
Robson Luiz de Almeida (Dr. Enfermeiro)	Enfermagem Neuropsiquatria Enfermagem Materno-Infantil Enfermagem Médico-Cirúrgica	COREN-RJ 50999
Danielle de Souza Carvalho (Dr ^a . Enfermeira)	Noções de Adm. de Unid. Hospitalar em Enfermagem Nutrição e Dietética Introdução à Enfermagem	COREN-RJ 102056
Willian Nunes e Silva (Psicólogo)	Psicologia e Ética Profissional	CRP-RJ 13166

CORPO TÉCNICO

Diretora	Rosa Maria Alves Cavalcante (Pedagoga)	Pedagoga MEC "L" 198.57
Secretária Escolar	Maria Áurea Martins de Oliveira	SEE-RJ 1114/92
Orientador(a) Pedagógico(a)	Valner de Góis Alves	MEC - 60391
Diretora-Geral	Anna Luiza de R. Alckmin	ANIC-RJ 0148/93